

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

**ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular, as **PARCEIRAS** abaixo:

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, autarquia federal de regime especial, com sede na Rua Gomes Carneiro, nº 1, Centro, CEP 96.010-610, Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, neste ato representada, nos termos de seu estatuto, por sua Reitora, Profª. Isabela Fernandes Andrade, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº 4057579858, inscrita no CPF sob o nº 009.253.840-11, residente e domiciliada em Pelotas/RS, nomeada pelo Decreto de 05 de janeiro de 2021, publicado em 06/01/2021 no D.O.U., seção 02, doravante denominada **UFPEL**; e

**PANOMATRIX, LLC**, sociedade empresarial de responsabilidade limitada, registrada sob a Lei do Estado de Ohio/EUA, Estatuto de Incorporação de Ohio nº 4875429, com sede na 1476 Manning Pkwy, Powell, OH 43065 EUA, neste ato representada por seu presidente e diretor executivo, Jeffrey R. Spitzner, Ph.D., natural dos Estados Unidos, residente e domiciliado na cidade de Columbus, OH, EUA, doravante denominada **EMPRESA**;

Individualmente designadas como **“PARTE”** e, em conjunto, como **“PARTES”**;

Resolvem celebrar o presente **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO** nos moldes da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei nº 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, no que forem aplicáveis, e demais diplomas legais pertinentes, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES**

Para fins de interpretação do presente **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, as **PARTES** atribuem aos termos abaixo definidos os respectivos significados:

- a) **ACORDO**: significa o presente **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**;
- b) **PLANO DE TRABALHO**: significa documento anexo ao presente **ACORDO** no qual estão especificados e detalhados o objeto, a forma de execução, o cronograma das etapas e/ou atividades, o cronograma financeiro, e demais dados pertinentes referentes à execução do **PROJETO**;
- c) **PROJETO**: significa o Projeto de Estímulo à Inovação, objeto do **PLANO DE TRABALHO** e do presente **ACORDO**, intitulado “**AVALIAÇÃO OS EFEITOS DA NANOCELULOSE ATIVADA DE PANOMATRIX NA PELE SAUDÁVEL E DANIFICADA DE CAMUNDONGOS: ESTUDOS PRÉ-CLÍNICOS**”, cadastrado como a Ação nº 28228 do Projeto Acadêmico “**AVALIAÇÃO DOS EFEITOS INDUZIDOS NA MATRIZ DE COMPOSTOS SINTÉTICOS NA PELE SAUDÁVEL E DANIFICADA EM CAMUNDONGOS**”, cadastrado no Sistema Acadêmico da **UFPEL (COBALTO)** sob o nº 6521;
- d) **PESSOAL**: significa todos os empregados, administradores, prepostos, sócios, servidores, pesquisadores, bolsistas, alunos, representantes de qualquer natureza, contratados ou subcontratados de cada uma das **PARTES**;
- e) **TECNOLOGIA**: significa todo resultado do **PROJETO** que seja passível de apropriação por Direito de Propriedade Industrial;
- f) **DIREITO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**: Conjunto de direitos imateriais que incidem, nos termos da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996, sobre criação do intelecto humano possuidor de valor econômico, caracterizado por apresentar ato ou atividade inventiva, novidade e aplicação industrial.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

O objetivo do presente **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO** é o de estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre **UFPEL** e **EMPRESA**, tendo em vista o desenvolvimento conjunto do Projeto de Estímulo à Inovação intitulado “**AVALIAÇÃO OS EFEITOS DA NANOCELULOSE ATIVADA DE PANOMATRIX NA PELE SAUDÁVEL E DANIFICADA DE CAMUNDONGOS: ESTUDOS PRÉ-CLÍNICOS**”, cadastrado como a Ação nº 28228 do Projeto Acadêmico “**AVALIAÇÃO DOS EFEITOS INDUZIDOS NA MATRIZ DE COMPOSTOS SINTÉTICOS NA PELE SAUDÁVEL E DANIFICADA EM CAMUNDONGOS**”, cadastrado no Sistema Acadêmico da **UFPEL (COBALTO)** sob o nº 6521, doravante designado simplesmente **PROJETO**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Fazem parte do presente **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO** o **PROJETO (Anexo I)** e o respectivo **PLANO DE TRABALHO (Anexo II)**, que detalham o objeto, a forma de execução, o cronograma das etapas e/ou fases, as atividades, metas e indicadores da respectiva execução operacional e/ou financeira e demais

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

dados pertinentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

São obrigações comuns a todas as **PARTES**:

- a) responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas;
- b) designar o **PESSOAL** responsável por representar e/ou participar, em seu nome, da execução, gestão, fiscalização e/ou condução dos trabalhos no **PROJETO**, informando as demais **PARTES** toda e qualquer alteração de **PESSOAL** que ocorrer durante a vigência deste **ACORDO**;
- c) manter as outras **PARTES** informadas sobre os andamentos das etapas do **PROJETO** realizadas sob sua responsabilidade, enviando relatórios periódicos conforme disposto no cronograma do **PLANO DE TRABALHO** ou a pedido de alguma outra **PARTE**;
- d) permitir o acesso à **PESSOAL** eventualmente designado pelas outras **PARTES**, bem como de terceiros, seus convidados, nas áreas utilizadas para a condução, execução e/ou gestão dos trabalhos ligados ao objeto deste **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, para acompanhar, fiscalizar e/ou realizar atividades previstas no **PLANO DE TRABALHO**, desde que devidamente autorizados;
- e) participar das reuniões com representantes das outras **PARTES** para discutir a realização e os resultados de etapas, testes ou assuntos do **PROJETO** em geral;
- f) observar todas as normas legais, mesmo as de caráter administrativo, aplicáveis à execução do objeto do presente **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**;
- g) realizar a análise dos resultados obtidos, individual e/ou conjuntamente com as demais **PARTES**;
- h) colaborar para a divulgação e/ou publicação dos novos conhecimentos eventualmente desenvolvidos no **PROJETO**, podendo publicar em conjunto os resultados obtidos nos trabalhos realizados no âmbito deste **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, ou isoladamente, desde que com autorização prévia e por escrito da outra **PARTE**, respeitadas as obrigações de Sigilo e Confidencialidade da **CLÁUSULA NONA**;

**3.1. OBRIGAÇÕES DA UFPEL**

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **UFPEL** ficará responsável por:

- a) realizar o desenvolvimento da pesquisa e das atividades sob sua responsabilidade, conforme o **PLANO DE TRABALHO**, colaborando na realização do **PROJETO** que é objeto deste **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**;
- b) fornecer, em tempo hábil, as informações, dados técnicos, etc., gerados pelos estudos realizados e necessários ao eventual desenvolvimento e implantação dos resultados do **PROJETO** no processo produtivo da **EMPRESA**.

**3.1.1. Obrigações do Representante da UFPEL (Coordenador do PROJETO):**

- a) responsabilizar-se pelo planejamento e coordenação das atividades, bem como das solicitações de eventuais compras/diárias, levando em consideração o

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

prazo do **ACORDO**, bem como o prazo interno da **UFPEL** e o controle e lançamento das despesas efetivamente implementadas;

- b)** requisitar ao setor responsável as compras necessárias à consecução do **PROJETO**, em conformidade ao **PLANO DE TRABALHO**, e autorizar seus respectivos pagamentos, responsabilizando-se pela relação do produto e/ou serviço solicitado com o objeto do **PROJETO**, inclusive por eventual indicação de marca e/ou fornecedor, bem como pelo ateste de mercadorias e serviços contratados, a ser realizado pelo Sistema Eletrônico de Informações da **UFPEL** - SEI ou pessoalmente;
- c)** elaborar o processo seletivo público para seleção e capacitação de eventuais bolsistas, responsabilizando-se:
- I** - pela escolha dos bolsistas, seja pelo processo de seleção, seja por indicação dos bolsistas junto à equipe técnica, e a relação de suas teses e/ou dissertações com o **PROJETO**;
  - II** - pelo vínculo do bolsista junto à **UFPEL**;
  - III** - pelas atividades desempenhadas pelo bolsista e sua relação com o objeto do **PROJETO**, ciente de que a bolsa é estritamente de caráter acadêmico, sendo vedada a prestação de serviços, pelo bolsista, de trabalhos administrativos, de manutenção ou de caráter permanente da **UFPEL**;
  - IV** - pela carga horária desempenhada pelo bolsista, ciente de que não pode exceder o limite de 20h semanais se servidor ativo federal;
  - V** - pela supervisão do bolsista durante seu contrato de bolsa e gerenciamento dos relatórios de desempenho;
  - VI** - pela autorização ou rejeição dos pagamento das bolsas.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Na ausência e/ou impossibilidade do **Coordenador do PROJETO**, responderá como **Representante da UFPEL** o **Coordenador Adjunto**.

### **3.2. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

Sem prejuízo do disposto no **PLANO DE TRABALHO**, a **EMPRESA** ficará responsável por:

- a)** assegurar a realização das atividades sob sua responsabilidade nos trabalhos, conforme o **PLANO DE TRABALHO**, colaborando na realização do **PROJETO** que é objeto deste **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**;
- b)** fornecer, em tempo hábil, as informações, dados técnicos, etc., necessários ao desenvolvimento das etapas descritas no **PROJETO** e no **PLANO DE TRABALHO**;
- c)** disponibilizar os recursos, serviços e/ou infraestrutura necessária, quando previsto, para realização das atividades objeto deste **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO** nas condições, nas quantidades, na qualidade e nos prazos definidos no **PLANO DE TRABALHO**.
- d)** fornecer as novas formulações de nanocelulose ativadas de castanha/amêndoa de Tagua para o estudo.

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

Os recursos econômicos, não financeiros, necessários ao desenvolvimento do **PROJETO**, serão aportados e gastos conforme discriminado no **PLANO DE TRABALHO**, sem a realização de nenhuma transferência financeira entre **UFPEL** e **EMPRESA**.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REPRESENTAÇÃO**

As **PARTES**, neste ato, indicam seus respectivos **REPRESENTANTES** para a execução deste **ACORDO**, os quais serão responsáveis pela: (a) viabilização das atividades necessárias para a execução deste **ACORDO**; (b) acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações e prazos previstos no **PLANO DE TRABALHO**; e (c) negociação de eventuais alterações, ajustes e correções no **PLANO DE TRABALHO** que comprovadamente se mostrem necessárias.

**a) Representante da UFPEL**

**I - Coordenador do PROJETO**

**Nome:** Ethel Antunes Wilhelm

**E-mail:** ethelwilhelm@yahoo.com.br

**Telefone:** (53) 9996-4285

**Endereço:** Avenida Eliseu Maciel, 2615, casa 61. Jardim América, Capão do Leão/RS.

**II - Coordenador Adjunto do PROJETO:**

**Nome:** André Ricardo Fajardo

**E-mail:** drefajardo@gmail.com

**Telefone:** (53-99911-0618

**Endereço:** Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos/ LaCoPol

**b) Representante da EMPRESA:**

**Nome:** Javier Carvajal, / Jeffrey Spitzner

**Email:** [jeff.spitzner@amperand.com](mailto:jeff.spitzner@amperand.com)

**Telefone:** 614.325.2103

**Endereço:** 311 KENDALL PL, COLUMBUS, OH 43205

**5.1.** Todas as comunicações e notificações realizadas entre e/ou aos **Representantes** deverão ser feitas por escrito, para as pessoas e através dos endereços, números telefônicos e/ou e-mails indicados no item acima, por correios, fax e/ou por e-mail acompanhados da respectiva comprovação de recebimento.

**5.2.** Em caso de alteração na indicação e/ou no endereço de qualquer dos **Representantes**, tal alteração deverá ser imediatamente notificada às demais **PARTES**, sendo consideradas válidas e efetivas as comunicações, notificações e citações encaminhadas ao **Representante** e/ou endereço anterior em até 5 (cinco) dias após o recebimento da notificação, comunicando tal alteração.

**CLÁUSULA SEXTA – DA INDENIZAÇÃO**

Cada uma das **PARTES** deverá indenizar, defender e manter indene a outra **PARTE** e seus

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

respectivos sócios, diretores, reitores, conselheiros, servidores, funcionários ou representantes com relação a todos os prejuízos, reclamações, responsabilidades, perdas, danos e despesas de qualquer natureza (inclusive honorários advocatícios) que vier a causar decorrentes de, mas não limitados ao, descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, de seguridade social ou de seguro de acidentes oriundas de reclamações trabalhistas relacionadas à execução deste acordo ou qualquer descumprimento, pela **PARTE**, de qualquer declaração ou obrigação previstos neste acordo, principalmente, da obrigação de confidencialidade prevista na **CLÁUSULA NONA**.

**6.1.** Sem prejuízo das demais disposições do **ACORDO**, na hipótese de uma ou mais **PARTES** serem demandadas - "**Parte(s) demandada(s)**" - na esfera judicial ou administrativa, em quaisquer ações, procedimento ou demandas, incluindo, mas não limitado, a ações indenizatórias, pleitos ambientais, pleitos trabalhistas, sociais ou previdenciários, pleitos referentes à propriedade intelectual, entre outros, por autoridades, autarquias, entidades ou órgãos governamentais, empregados, prepostos, contratados, consultores, credores de uma das **PARTES** e/ou qualquer terceiro direta ou indiretamente relacionado às atividades praticadas por umas das **PARTES** - "**Parte(s) inadimplente(s)**" - ou a ela relativas:

- a)** a **PARTE inadimplente** se obriga a intervir imediatamente nas referidas demandas, obrigando-se a formalmente reivindicar a condição de ré/demanda/reclamada, e requerer imediatamente, ao juiz ou à autoridade competente, conforme o caso, a exclusão da(s) **PARTE(S)** demandada(s) da respectiva demanda;
- b)** as **PARTES demandadas** ficam expressamente autorizadas, por este contrato, a denunciar à lide a **PARTE inadimplente**, que assumirá a Demanda de imediato, arcando com todas as despesas a ela inerentes, inclusive reembolsando as **PARTES demandadas** de toda e qualquer despesa que elas venham a incorrer em virtude da ou relacionado à demanda; e
- c)** a **PARTE inadimplente** se obriga a: (i) fornecer o montante necessário, adiantado, para que as **PARTES demandadas** paguem eventual cobrança dirigida a elas e/ou; (ii) ressarcir integralmente as **PARTES demandadas** do montante integral que estas dependerem, seja a que título for, inclusive, mas não limitado, as despesas de condenação e os honorários advocatícios, em até 5 (cinco) dias contados da notificação enviada pelas **PARTES demandadas** à **PARTE inadimplente** nesse sentido. O ressarcimento compreenderá todo e qualquer valor pago pelas **PARTES** demandadas, inclusive juros, atualizações monetárias realizadas pelo IGP-M/FGV (ou, na extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo), custas e despesas processuais, e demais despesas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO, DA RESOLUÇÃO, RESCISÃO E RESILIÇÃO CONTRATUAL**

O prazo de vigência do presente acordo será de **48 (quarenta e oito) meses**, contados a partir da data de publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado, a partir daí, por consenso das **PARTES**, salvo se resolvido, rescindido ou resiliado antecipadamente, nas condições previstas neste acordo.

**7.1.** As **PARTES** poderão extinguir o acordo antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

- a)** **RESOLVER** por descumprimento de obrigações contratuais por uma ou mais **PARTES** - "**Parte(s) Inadimplente(s)**" não sanadas em até 30 (trinta) dias contados do recebimento

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

de notificação da(s) outra(s) **PARTE(S)**;

- b) **RESCINDIR** em face de alteração nas leis ou regulamentos existentes e aplicáveis ao **ACORDO**, promulgação de qualquer lei ou regulamento pertinente ou alteração na interpretação, por qualquer juízo, tribunal ou autoridade reguladora com jurisdição competente, de qualquer lei ou regulamento pertinente, que torne ilegal ou proíba o cumprimento ou observância, por qualquer das **PARTES**, de qualquer disposição do **ACORDO** que não possa ser alterada e/ou substituída sem prejuízo da sua devida execução;
- c) **RESILIR** mediante comum acordo, por meio da assinatura do respectivo distrato ou termo de rescisão consensual;
- d) **RESILIR** por iniciativa de uma ou mais **PARTES**, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias à(s) outra(s) **PARTE(S)**, perdendo a(s) **PARTE(S)** desistente(s) o direito ao reembolso de qualquer recurso que tenha sido aportado e executado no **PROJETO**, bem como indenizando à(s) outra(s) **PARTE(S)** de todo desembolso efetuado para execução de atividades futuras, bem como das perdas e danos comprovados que tenham ou venham sofrer em face do encerramento antecipado do **PROJETO**.

§ 1º. Em caso de **RESILIÇÃO** por iniciativa unilateral da **EMPRESA**, esta ficará obrigada ao pagamento de eventuais obrigações de restituição de recursos financeiros que tenham sido aportados no **PROJETO** por terceiros, em especial pela **EMBRAPII** ou por outra empresa e/ou agência de fomento, cujo aporte originalmente apresente a obrigação de restituição em caso de desistência ou não cumprimento, por qualquer motivo, de meta ou entrega prevista no **PLANO DE TRABALHO**.

§ 2º. A **UFPEL** poderá **RESCINDIR** unilateralmente, de imediato, o presente instrumento, independentemente das demais medidas legais cabíveis, se for constatada, a qualquer tempo, a falsidade ou fraude nas informações e documentos apresentados pela **EMPRESA**.

**7.2.** Na hipótese de término antecipado do **ACORDO**, por qualquer motivo, as **PARTES** celebrarão o respectivo distrato, no qual serão disciplinadas as questões pendentes.

**7.3.** O prazo de vigência deste acordo não prejudica o prazo de proteção de propriedade industrial incidente sobre a **TECNOLOGIA** dele resultante, que poderá ser desenvolvida como parte do **PROJETO**, cujas cláusulas aplicáveis, em especial as Cláusulas Oitava e Nona, permanecerão vigentes pelo prazo de vigência da proteção conferida pela legislação aplicável.

**7.4.** Para os fins de interpretação deste **ACORDO**, são consideradas obrigações pós-contratuais aquelas que sejam incompatíveis com a extinção deste **ACORDO**, incluindo, mas não se limitando, às obrigações referentes à propriedade intelectual incidente sobre a **TECNOLOGIA** e aos resultados do **PROJETO**, bem como as obrigações de sigilo e confidencialidade, obrigando-se as **PARTES** a responder e arcar, de maneira irrevogável e irreatável, total e integralmente, por quaisquer perdas e danos, diretos e indiretos, pessoais, morais ou materiais, incluindo custas judiciais e honorários advocatícios, que vierem a causar às outras **PARTES** e/ou terceiros em virtude do presente **ACORDO**, durante o prazo especificamente disposto em cada cláusula ou por todo o prazo de prescrição individual de cada obrigação de acordo com a legislação brasileira.

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

**CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL/INDUSTRIAL E USO DOS RESULTADOS**

Quaisquer informações, tecnologias e materiais, incluindo, mas não se limitando a informações de mercado, técnicas e comerciais, de tecnologias de produtos e de processos, de patentes, de biotecnologias, de microrganismos, de programas de computador, de procedimentos e de rotinas, que anteriormente ao início da vigência do presente **ACORDO**, eram de propriedade de uma das **PARTES** e que forem reveladas à outra **PARTE** para subsidiar a execução dos trabalhos de pesquisa e desenvolvimento necessários para a concretização do **PROJETO**, continuarão pertencendo exclusivamente à **PARTE** e/ou terceiro detentor deles, não podendo as outras **PARTES** cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** As **PARTES** reconhecem que a **PanoMatrix** é titular da Propriedade Intelectual relacionada a novas preparações e formulações de nanocelulose de castanha da Palmeira Ivory (Tagua) purificada emannan (coletivamente, Hidrolisados de castanha de Tagua) para reparo de tecidos cutâneos, incluindo, mas não limitado a cicatrização de feridas, dermatites, queimaduras e úlceras diabéticas através de patentes concedidas e/ou pendentes nos Estados Unidos, Equador e União Europeia. Deve-se entender que a **PanoMatrix** será proprietária de qualquer nova propriedade intelectual que derive ou melhore sua propriedade intelectual e invenções atuais, e que a UFPel possui qualquer propriedade intelectual que derive ou melhore sua propriedade intelectual e invenções existentes, o que inclui, mas não é limitado a certos métodos para estudar a cicatrização de feridas em camundongos e seus modelos.

**8.1** Os **RESULTADOS** obtidos e/ou desenvolvidos no âmbito do presente **PROJETO**, bem como os documentos, relatórios, testes, análises e outros dados e informações, que tenham sido produzidos em face das atividades realizadas no **PLANO DE TRABALHO** e que **NÃO SEJAM** passíveis de apropriação por nenhuma modalidade de **DIREITO DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, serão de uso comum das **PARTES**, que poderão deles fazer uso, de forma conjunta e/ou isoladamente, sem necessidade de autorização ou notificação à outra **PARTE**, salvo naquilo que envolver questões de **SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**, nos termos da **Cláusula Nona**, resguardada a obrigação de notificação e a necessidade de autorização prévia da outra **PARTE**, com a indicação de fonte e autoria conjunta, no caso de divulgação pública de qualquer **RESULTADO**.

**8.2** Na consecução do presente **ACORDO**, quaisquer processos, produtos ou criações que possam ter aplicação industrial e que possam ser objeto de apropriação por qualquer modalidade de **DIREITO INDUSTRIAL** derivado ou desenvolvido no transcorrer do **PROJETO**, incluindo, mas não se limitando a patentes, invenções ou modelos de utilidade, aperfeiçoamentos, desenhos industriais, *know-how*, passíveis ou não de registro perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou qualquer outro órgão equivalente, nacional ou internacional) serão de titularidade (propriedade) compartilhada entre a **EMPRESA** e a **UFPEL** (cotitularidade) em igual proporção;

**8.3** Como **COTITULARES** de todos os **DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL** incidentes sobre a **TECNOLOGIA** e demais **RESULTADOS** do **PROJETO**, **EMPRESA** e **UFPEL** cooperarão para tomar, em conjunto, as providências necessárias para a sua proteção, inclusive para a realização de registros e/ou depósitos em órgãos como o Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e congêneres, no Brasil e/ou no exterior.

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

**8.4.1** Os custos relativos à redação, depósito ou registro e acompanhamento, bem como a proteção, manutenção, gestão ou outra medida similar cabível, relativa aos pedidos de patente de invenção e/ou demais ativos de Propriedade Industrial, porventura decorrentes do desenvolvimento do **PROJETO** e de seu respectivo **PLANO DE TRABALHO**, serão de responsabilidade da **UFPEL** e da **EMPRESA**, em igual proporção, cabendo à **PARTE** que fizer desembolsos em proveito da outra o direito de receber os valores proporcionais da outra **PARTE** ou abater tais valores de eventuais *royalties* devidos.

**8.4.2** As despesas relativas à extensão da proteção intelectual/industrial incidente sobre a **TECNOLOGIA** e demais **RESULTADOS** do **PROJETO** para outros países, não poderão ser suportadas pelos recursos aportados para execução do presente **PROJETO**, devendo as **PARTES**, se tiverem interesse, negociarem e firmarem entre si, acordo específico para este fim.

**8.5.** Fica garantido à **EMPRESA** o **DIREITO DE PREFERÊNCIA** para a exploração econômica, **COM EXCLUSIVIDADE**, sobre todos os **DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL** incidentes sobre a **TECNOLOGIA** e demais **RESULTADOS** do **PROJETO**, em **TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**, mediante acordo para pagamento de **ROYALTIES** à **UFPEL**, a ser formalizado em instrumento jurídico específico para este fim, dispensada a licitação prévia e a publicação de Oferta Pública, nos termos do Art. 6º, § 1º-A da Lei nº 10.973/2004.

**§ 1º.** Considera-se para efeito de cálculo de *Royalties*, a “receita líquida” com sendo o valor bruto auferido com a exploração comercial da **TECNOLOGIA**, deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda e os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas.

**§ 2º.** Caso a **EMPRESA**, de forma injustificada, não explore e nem licencie para terceiros o(s) ativo(s) de Propriedade Intelectual/Industrial resultantes do presente **PROJETO**, em um prazo máximo de 4 (quatro) anos, contados do primeiro protocolo de registro e/ou depósito, fica obrigada a transferir os eventuais Direitos de Propriedade/Titularidade que detenha para a **UFPEL**.

**8.6.** Caso a **EMPRESA** opte, através de notificação escrita direcionada à **UFPEL** e assinada por seu representante legal, por renunciar ao **DIREITO DE PREFERÊNCIA** sobre a exploração dos **DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, ou não a exerça em um prazo máximo de 2 (dois) anos, contados do primeiro protocolo de registro e/ou depósito, as **PARTES**, em comum acordo e por escrito, fica autorizada a **UFPEL** a realizar em seu próprio nome e/ou em representação da **EMPRESA** (quando for o caso), o licenciamento a terceiros.

**8.7.** As **PARTES** definirão em instrumento jurídico específico as condições para exploração econômica dos **DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL**, inclusive na hipótese de licenciamento ou transferência a terceiros interessados, bem como de exploração direta e exclusiva (ou não) pela **EMPRESA**, garantidos, no silêncio das **PARTES** ou na falta de acordo sobre eventuais alterações, os valores e condições definidas nos itens **8.5** e **8.6**.

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

## **CLÁUSULA NONA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

As **PARTES** se comprometem em não divulgar sem autorização e a não utilizar de forma indevida, informações que forem reveladas, por qualquer meio (escrito, verbal, gráfico, digital, etc.) de uma **PARTE** (“**PARTE Informante**”) à outra **PARTE** (“**PARTE Informada**”) em virtude do presente **PROJETO** e, ainda, dados e informações sobre os resultados alcançados, incluindo, mas não se limitando a *know-how*, informação referente a produtos, invenções, operações, metodologias, sistemas, dados, desenhos, processos, relatórios, planos ou intenções, desenhos, segredos industriais, oportunidades de comercialização, assuntos financeiros ou de negócios, que sejam considerados, para os fins do presente acordo, como “**Informações Confidenciais**”.

**9.1.** As **PARTES** deverão tratar de modo confidencial e manter o sigilo de quaisquer “**Informações Confidenciais**”, não transmitindo tais informações a terceiros e utilizando-as exclusivamente para cumprimento deste acordo, de requisitos legais, contábeis, regulamentares ou de decisões judiciais, ficando obrigadas a:

- a)** manter a estrita confidencialidade e sigilo das “**Informações Confidenciais**”, concedendo acesso apenas ao seu **PESSOAL** que tenha comprovada necessidade de conhecimento para a realização do **PROJETO** e/ou execução deste **ACORDO**, se comprometendo a informá-los acerca da existência e dos termos desta Cláusula Nona;
- b)** usar as “**Informações Confidenciais**” somente para a realização do **PROJETO** e/ou na execução deste **ACORDO**, não permitindo a sua utilização para qualquer outra finalidade, exceto nos casos em que a **Parte Informante** manifestar seu consentimento prévio, específico e por escrito, em papel timbrado e assinado pelos diretores da **Parte Informante**;
- c)** proteger e salvaguardar a confidencialidade das “**Informações Confidenciais**” segundo padrões atualizados e sofisticados de segurança da informação;
- d)** notificar a **Parte Informante**, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da ciência, sobre a descoberta de eventual a perda, divulgação ou uso não autorizados das “**Informações Confidenciais**” por si, seu **PESSOAL** e/ou terceiros;
- e)** não fazer ou permitir que sejam feitas cópias das “**Informações Confidenciais**”, salvo se autorizado previamente, de forma específica e por escrito, pela **Parte Informante**.

**9.2.** Não serão consideradas como “**Informações Confidenciais**” aquelas que:

- a)** sejam ou se tornem do conhecimento público em geral sem desrespeitar qualquer obrigação devida à **PARTE Informante**;

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

- b)** sejam conhecidas da **PARTE Informada** antes de sua revelação pela **PARTE Informante**, sem desrespeitar qualquer obrigação devida à **PARTE Informante**;
- c)** sejam desenvolvidas de forma independente pela **PARTE Informada**, sem desrespeitar qualquer obrigação devida à **PARTE Informante**; ou
- d)** sejam recebidas por meio de um terceiro, sem desrespeitar qualquer obrigação devida à **PARTE Informante**.

**§ 1º.** Não estão sujeitas ao **Sigilo Legal** e não serão consideradas como “**Informações Confidenciais**” a mera divulgação sobre a existência em si do presente acordo, sobre quem são as partes contratantes, do título e do resumo público, dos objetivos gerais do respectivo projeto de pesquisa cadastrado no Sistema Acadêmico da UFPEL - COBALTO, bem como do respectivo extrato publicado no Diário Oficial da União - DOU, informações estas que poderão ser utilizadas, entre outros fins, para divulgações institucionais ou legais das **PARTES** ou de eventual órgão ou organização de fomento que esteja financiando ou apoiando, no todo ou em parte, o presente **PROJETO**.

**§2º.** Fica autorizado pelas **PARTES** a divulgação pelas outras **PARTES**, dos seus nomes (nome de fantasia ou razão social), bem como do título e da descrição pública do **PROJETO**, sem a necessidade de autorização prévia em cada caso de uso.

**9.3.** Cada uma das **PARTES** será responsável pelo cumprimento das obrigações de sigilo e confidencialidade do pessoal a seu serviço e de quaisquer outras pessoas ou entidades que, em virtude do presente, estejam vinculados à execução do presente **PROJETO**, e tenham tido acesso à “**Informações Confidenciais**”. Neste sentido, a **PARTE** deverá exigir de seus empregados, prepostos, subcontratados e quaisquer outros que estiverem envolvidos com a execução deste contrato a assinatura prévia de um **Termo ou Compromisso de Confidencialidade**, contendo cláusulas de confidencialidade conforme as previstas neste acordo e assumidas pela **PARTE**.

**9.4.** Quaisquer revelações, comunicações, avisos ou publicidade aos meios de comunicação em relação ao conteúdo expresso no **PROJETO** ou no **PLANO DE TRABALHO** deverá ser coordenado e aprovado previamente e por escrito pelas **PARTES**. Na hipótese de interesse na divulgação ou publicação de informação do referido conteúdo por qualquer das **PARTES**, a outra **PARTE** deverá ser consultada por escrito, sendo de 60 (sessenta) dias o prazo para resposta e providências, contados a partir do recebimento da minuta da comunicação, aviso ou publicidade. A recusa deverá ser expressamente justificada. A ausência de resposta no prazo de 60 (sessenta) dias será interpretada como anuência para a divulgação e/ou publicação.

**9.5.** As **PARTES** deverão cuidar para que a revelação, comunicação, aviso ou publicidade não prejudique os **DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL** previstos neste **ACORDO**, e para que sejam obedecidas às condições de sigilo e licenciamento constantes deste instrumento em

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

relação às demais “**Informações Confidenciais**”.

**9.6.** A **PARTE Informada** notificará a **PARTE Informante** no prazo de até 48 horas se tomar conhecimento de qualquer suspeita real ou razoável de quebra de sigilo das “**Informações Confidenciais**” da **PARTE Informante**.

**9.6.1.** Caso seja obrigada por lei ou por determinação judicial a revelar “**Informações Confidenciais**” da **PARTE Informante**, a **PARTE Informada** deverá fornecer à **PARTE Informada** um aviso prévio de tal revelação compulsória no prazo de 48 horas, a contar do recebimento da intimação.

**9.6.2.** Caso a **PARTE Informada** revele quaisquer “**Informações Confidenciais**”, violando as proteções de sigilo aqui estabelecidas, a **PARTE Informante** poderá rescindir imediatamente este contrato e terá direito a ser indenizada pelos danos correspondentes, de acordo com a legislação aplicável.

**9.7.** O não cumprimento, por quaisquer das **PARTES**, do compromisso assumido nesta **CLÁUSULA NONA**, implicará na obrigação de pagamento de indenização pelas perdas e danos sofridos pela **PARTE** afetada pela violação da confidencialidade, bem como de quaisquer outros remédios que assistam à **PARTE** inocente nos termos deste acordo ou da lei, incluindo, sem limitação, a exigência de execução específica.

**9.8.** Esta **CLÁUSULA NONA** permanecerá em vigor por um período de **24 (vinte e quatro) meses** após o final da execução do **PLANO DE TRABALHO** do **PROJETO**, enquanto as “**Informações Confidenciais**” permanecerem de conhecimento restrito.

**9.9.** A **UFPEL**, por ser uma instituição pública, tem o dever legal de publicar um Extrato deste **ACORDO** no Diário Oficial da União e/ou em seu sítio eletrônico, não se considerando tais publicações quebra do dever legal de Sigilo e Confidencialidade.

**9.10.** Fica assegurado o acesso aos órgão de auditoria e controle do poder público, às informações do Projeto para fins de fiscalização e auditoria de seus resultados, inclusive daquelas informações classificadas pelas **PARTES** como “**Informações Confidenciais**”, sempre que for solicitado e desde que respeitados os procedimentos adotados pelas **PARTES** para acesso à informação e para garantia da manutenção do Sigilo sobre as mesmas, tais como a exigência de assinatura de Termo de Compromisso de Confidencialidade, entre outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As **PARTES** se obrigam a atuar em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e as determinações dos respectivos órgãos reguladores e fiscalizadores, responsabilizando-se pelas perdas e danos que eventualmente causarem a alguma das outras **PARTES**, seus colaboradores, fornecedores, terceiros, entre outros, sem prejuízos das demais sanções legais aplicáveis, sendo que:

- a)** o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da lei nº 13.709/2019, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e informados ao titular;
- b)** os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados,

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas do mercado;

- c)** os dados obtidos em razão do objeto deste contrato serão armazenados em banco de dados seguro, até 05 (cinco) anos contados da data de aprovação das contas do Projeto, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso, adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantia, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
- d)** cabe ao **Coordenador do Projeto (UFPEL)**, informar aos integrantes da equipe do **PROJETO** que seus dados serão expostos no site da **UFPEL**, por conta de determinação legal do poder público, visando a transparência dos contratos e convênios, entre eles o CPF, comprovantes de titulação e comprovantes de matrícula;
- e)** eventuais responsabilidades das **PARTES** serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**10.1.** As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, como decorrência da presente contratação, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição ilícita, perda, alteração, comunicação, difusão ou acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente utilizado para tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas de governança e aos princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas reguladoras aplicáveis.

**10.2.** Qualquer das **PARTES** deverá notificar a(s) outra(s) sobre reclamações e solicitações de titulares de dados pessoais que venha a receber, bem como sobre ordens derivadas de decisões judiciais, autoridades públicas e reguladores competentes, e quaisquer outras exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados.

**10.3.** Qualquer das **PARTES** deverá notificar a(s) outra(s) em 24 (vinte e quatro) horas sobre: (i) qualquer não cumprimento, ainda que suspeito, das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais; (ii) qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processo e tratamento dos dados pessoais; e (iii) qualquer violação de segurança no âmbito de suas atividades.

**10.4.** Cada **PARTE** obriga-se a auxiliar a(s) outra(s) com suas respectivas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a lei de proteção de dados, fornecendo informações relevantes disponíveis e qualquer outra assistência para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

**10.5.** As **PARTES** não autorizam a cessão ou compartilhamento, gratuita ou onerosamente, de quaisquer dados que sejam originados ou obtidos a partir do tratamento de dados pessoais estabelecidos como decorrência deste contrato.

**10.6.** As **PARTES** ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais tratados e transferidos entre

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

si, com outros agentes de tratamento de dados ou operadores, caso seja necessário para as finalidades listadas neste contrato, tudo em observância aos princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

**10.7.** Os representantes legais das **PARTES**, na condição de titulares dos seus dados pessoais e assinantes deste instrumento, registram a sua livre, informada e inequívoca manifestação, concordando e autorizando a disponibilização e tratamento dos seus dados pessoais entre as **PARTES**.

**10.8.** Em relação aos dados pessoais de terceiros, se necessários para o cumprimento da finalidade deste contrato, repassados por uma das **PARTES** à outra, esta se compromete e declara que os mesmo foram e serão colhidos, tratados e transferidos com o consentimento integral e específico dos seus respectivos titulares, e em obediência à Lei nº 13.709/2018, comprometendo-se, em caso de solicitação de retificação, exclusão parcial ou integral ou revogação do termo de consentimento, pelos respectivos titulares destes, informar imediatamente a outra parte, para que esta adote as providências legais.

**10.9.** Ficam as **PARTES** autorizadas a realizar o tratamento e tomar decisões referentes aos dados pessoais fornecidos pelos sócios, acionistas, representantes legais, de colaboradores ou de terceiros repassados por qualquer das **PARTES**, dentre eles, nome completo, data de nascimento, número e imagem da carteira de identidade, número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas, estado civil, nível de instrução ou escolaridade, endereço completo, números de telefone, endereços de e-mail, cadastro de cheque, quando aplicável, todas as informações e dados eventualmente contidas em contratos sociais e alvará(s) de funcionamento de empresa(s) em que o titular figure como sócio, acionista ou representante legal, todas as informações e dados eventualmente contidas em certidões judiciais e extrajudiciais expedidas em seu nome ou em nome da empresa que este figure na condição de sócio, acionista ou representante legal e qualquer outra documentação e dados eventualmente necessários para fins de execução e análise deste contrato, durante e após a vigência da relação jurídica, em observância ao exercício regular de direito, aos respectivos prazos prescricionais, à obrigação legal e atendimento aos interesses legítimos das **PARTES** ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO MEIO AMBIENTE**

As **PARTES** se responsabilizarão pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos porventura exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, conforme exigências contidas na legislação federal, estadual e municipal que tratem ou venham a tratar de matéria ambiental, nos termos das atribuições individualmente aqui assumidas.

**11.1.** Para os fins deste **ACORDO**, a expressão meio ambiente abrange saúde pública, ordenamento urbano e administração ambiental.

**11.2.** Compete às **PARTES** adotarem as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa vir a ser causado pelas

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

atividades que envolvam o **PROJETO**, objeto deste acordo, ficando a **PARTE** culpada responsável pelas eventuais sanções impostas pelas normas ambientais por quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistros de qualquer natureza, devendo ressarcir a **PARTE** inocente das cominações que porventura vier a incorrer em virtude do presente contrato.

**11.3.** Nenhuma responsabilidade civil, penal ou administrativa poderá ser atribuída ao outro parceiro por extensão ou solidariedade, em razão de acidentes de trabalho, dano ambiental ou ao consumidor e atos ilícitos que ensejem responsabilidade civil, penal ou administrativa.

**11.4.** A responsabilidade pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência deste **ACORDO** e eventuais prorrogações, permanecerá ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do ajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PESSOAL**

O **PESSOAL** empregado na execução das atividades inerentes ao presente acordo permanecerá com a mesma vinculação a seus vínculos de origem.

**12.1.** Cada uma das **PARTES** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis, fiscais, incluindo acidentes de trabalho de seu **PESSOAL** contratado, servidor e/ou empregado, bem como por seguros e eventuais obrigações legais para com estudantes, estagiários, bolsistas, subcontratados e/ou terceirizados com que mantenham vínculo em face da execução do objeto do presente **ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**;

**12.2.** Cada uma das **PARTES** deverá responsabilizar-se pelos atos e/ou omissões praticadas por seu **PESSOAL**, bem como pelos danos que estes venham a causar, por culpa ou dolo, às outras **PARTES**, em decorrência da execução do **PROJETO**;

**12.3.** A **PARTES** deverão respeitar e fazer com que seu **PESSOAL** cumpra as normas de segurança do trabalho e demais regulamentos vigentes nos locais em que estiverem trabalhando;

**12.4.** As pessoas que participarão da execução do **PROJETO** serão listadas no **PLANO DE TRABALHO**, com a descrição das atividades a serem desenvolvidas e respectivas cargas horárias.

**12.5.** Se houver a participação de alunos dos cursos de graduação em atividades vinculadas ao estágio obrigatório de conclusão de curso, caberá a **UFPEL** contratar em favor do aluno seguro contra acidentes conforme determina o Art. 50, inciso VIII, da resolução nº 14 de 28 de outubro de 2010 do COCEPE.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A cada 6 (seis) meses, contados a partir da Publicação do Extrato deste **ACORDO** no Diário Oficial

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

da União - DOU, compete ao **Representante da UFPEL** a elaboração do correspondente "**Relatório Parcial**", a ser anexado ao presente **ACORDO** e que se tornará parte integrante e indissociável do presente, através do qual sejam registrados:

- a) os avanços alcançados e as dificuldades encontradas em cada uma das etapas, certificando o alcance da meta/entrega pretendida ou justificando, se houver, o seu não atingimento;
- b) os **APORTES** e desembolsos realizados pelas **PARTES**;
- c) os ajustes eventualmente necessários no **PLANO DE TRABALHO**, os quais somente serão implementados mediante acordo expresso entre as **PARTES** formalizado através de **Termo Aditivo** a este **ACORDO**;

**13.1.** O **Representante da UFPEL** deverá anexar à **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, quando solicitado, a documentação comprobatória da incorporação do bem ao patrimônio da **UFPEL**.

**13.2.** Após a conclusão do **PROJETO**, os **Representantes das PARTES** deverão concluir a **PRESTAÇÃO DE CONTAS**, através da elaboração de um "**Relatório Final**", completo e detalhado, de observações e resultados do **PROJETO**, o qual deverá conter, entre outros dados e informações que a **EMPRESA** e a **UFPEL** entenderem como pertinentes, as seguintes informações:

- a) o título do **PROJETO**;
- b) o objetivo do **PROJETO**;
- c) o resumo do **PROJETO**;
- d) os materiais e métodos utilizados no **PROJETO**;
- e) os resultados encontrados no **PROJETO**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Se qualquer uma das disposições do presente **ACORDO** for declarada inválida, nula ou anulável, este fato não afetará as suas demais disposições, que permanecerão em pleno vigor e efeito, devendo as **PARTES** negociar, de boa-fé, uma maneira de substituir as disposições declaradas inválidas, nulas ou anuláveis, por outras que, na medida do possível, razoavelmente alcancem os propósitos e efeitos das disposições originais.

**14.1.** A omissão, não exercício ou tolerância por qualquer das **PARTES** em não exigir o estrito cumprimento dos termos ou condições do **ACORDO**, será tido como ato de mera liberalidade e não constituirá novação ou renúncia dos direitos aqui estabelecidos, que poderão ser exercidos plena e integralmente, a qualquer tempo.

**14.2.** Este **ACORDO** e seus anexos só poderão ser alterados por escrito, mediante a assinatura do

**INOVAÇÃO**  
**CONTRATO DE TECNOLOGIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 23110.013157/2024-39**

respectivo **Termo Aditivo**, formalizando a vontade das **PARTES**, que somente poderá tratar de alterações de prazo, valores e demais ajustes operacionais que se fizerem necessários ao alcance dos objetivos do **PROJETO**, sendo vedada a alteração de sua finalidade, quer por alteração do Objeto do presente **ACORDO** ou do Objetivo principal do **PROJETO**.

**Parágrafo Único.** Ficam dispensadas de formalização por **Termo Aditivo** aquelas alterações de valor e/ou prazo ocasionadas por fatos ou situações imprevisíveis, como alterações de preços de mercado e mudanças climáticas, entre outras situações alheias à vontade das **PARTES**, cujo impacto seja de até 20% (vinte por cento) sobre o prazo e/ou valor inicialmente acordado e que não ultrapassem a vigência final do projeto e do presente acordo, devendo ser justificadas as diferenças no relatório de prestação de contas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Todas as controvérsias decorrentes do presente acordo, que não possam ser resolvidas de forma amigável, poderão ser resolvidas por via administrativa na Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCA e, judicialmente, fica eleito o Foro da Justiça Federal da 4ª Região – Seção Judiciária de Pelotas – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões relativas ao presente acordo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as **PARTES** assinam o presente **ACORDO**, sendo que, nos termos do art. 10, § 1º da Medida Provisória nº2.200-2/2001 e do artigo 219 do Código Civil, as **PARTES** declaram como válido e aceito a assinatura digital deste instrumento, declarando autenticidade da autoria das assinaturas.

Signed by:

*Jeffrey R Spitzner*

190B0E71D2D64B3...

Jeffrey R. Spitzner  
Diretor Executivo  
Panomatrix, LLC

Assinado por:

*Isabela Fernandes Andrade*

7DA7683EF1444BF

Isabela Fernandes Andrade  
Reitora  
Universidade Federal de Pelotas

## PLANO DE TRABALHO

## 1 – DADOS CADASTRAIS

## 1.1 - UNIVERSIDADE

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS				<b>C.N.P.J</b> 92.242.080/0001-00	
<b>Endereço</b> Rua Gomes Carneiro, nº 01 – Centro.					
<b>Cidade</b> Pelotas	<b>UF</b> RS	<b>CEP</b> 96.010-610	<b>Telefone</b> (53) 3284-4000	<b>UG / Cód. Gestão</b> 154047/ 15264	
<b>Nome do Representante Legal</b> Isabela Fernandes Andrade				<b>CPF</b> 009.253.840-11	
<b>CI / Órgão Exp. / Emissão</b> 4057579858			<b>Função</b> Reitora	<b>E-mail</b> reitoria@ufpel.edu.br	

## 1.1.1 – COORDENADOR(A)

<b>Nome do Coordenador(a) Projeto</b> Ethel Antunes Wilhelm		<b>CPF</b> 01408163055
<b>Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa</b> Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos/ Laboratório de Pesquisa em Farmacologia Bioquímica		<b>Matrícula UFPEL</b> 1946393
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> ethelwilhelm@yahoo.com.br	<b>Telefone fixo</b> 53-3275-7360	<b>Telefone celular</b> 55-99964285

## 1.1.2 – COORDENADOR(A) ADJUNTO(A)

<b>Nome do Coordenador(a) Adjunto(a) do Projeto</b> André Ricardo Fajardo		<b>CPF</b> 05842622998
<b>Unidade/Departamento/Grupo de Pesquisa</b> Centro de Ciências Químicas, Farmacêuticas e de Alimentos/ LaCoPol		<b>Matrícula UFPEL</b> 2110831
<b>Endereço Eletrônico (e-mail)</b> drefajardo@gmail.com	<b>Telefone fixo</b> 53-3275-7360	<b>Telefone celular</b> 53-99911-0618

## 1.2 - PARTÍCIPE

<b>Tipo</b> Privada	<b>2 – Nome / Razão Social</b> PanoMatrix		<b>3 - CNPJ</b> Estatuto de Incorporação de Ohio número 4875429		
<b>Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro)</b> 1476 Manning Pkwy, Powell, OH 43065 EUA					
<b>Cidade</b> Manning Pkwy	<b>UF</b> OH	<b>CEP</b> 43065	<b>(DDD) Telefone</b> 614.325.2103	<b>(DDD) Fax</b>	
<b>Nome do representante legal</b> Jeffrey R. Spitzner				<b>CPF</b> Não se aplica	

## PLANO DE TRABALHO

<b>CI / Órgão Exp. / Emissão</b> Não se aplica	<b>Cargo</b> CEO & Founder	
---	-------------------------------	--

## 2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto</b> <b>AVALIAÇÃO DOS EFEITOS DE COMPOSTOS SINTÉTICOS NA MATRIZ EM PELE SAUDÁVEL E DANIFICADA EM CAMUNDONGOS</b> <b>Ação: “AVALIAÇÃO DOS EFEITOS DA NANOCELULOSE ATIVADA PANOMATRIX NA PELE SAUDÁVEL E DANIFICADA DE CAMUNDONGOS: ESTUDOS PRÉ-CLÍNICOS”</b>	<b>Período de Execução</b>	
	<b>Início</b> Julho/2024	<b>Término</b> Julho/2028
<b>Valor Total</b> R\$ NÃO SE APLICA		
<b>Objetivo do projeto:</b> Avaliar o efeito de compostos sintéticos inéditos na DA induzida por 2,4-dinitroclorobenzeno (DNCB) em camundongos.		
<b>Objetivo da Ação:</b> <p>a) Investigar as ações das formulações de nanocelulose ativadas por noz Tagua do PanoMatrix na produção de colágeno e matriz extracelular na dermatite atópica (DA) induzida por 2,4-INITROCLOROBENZENO (DNCB) em camundongos por meio de pontuações e comportamento de coçar. b) Avaliar a ação protetora das novas formulações de nanocelulose Tagua do PanoMatrix contra achados histopatológicos na orelha e na pele induzidos por DNCB. c) Estudar os efeitos das formulações de nanocelulose ativada Tagua no tratamento do estresse oxidativo induzido por DNCB na orelha e na pele de camundongos. d) Investigar os efeitos da formulação de nanocelulose/manana ativada do PanoMatrix sobre parâmetros inflamatórios, incluindo a atividade da enzima mieloperoxidase (um marcador de inflamação tecidual) na orelha e na pele de camundongos. e) Investigar as ações das novas formulações de nanocelulose Tagua do PanoMatrix em outros modelos animais de dano à pele, como por exemplo feridas diabéticas.</p>		
<b>Justificativa do Projeto</b> <p>A dermatite atópica (DA) é uma doença alérgica, inflamatória e crônica que envolve uma inter-relação entre fatores ambientais, imunológicos, genéticos além da disfunção da barreira da pele (Udompataikul e Limpavart, 2012). Clinicamente, a DA caracteriza-se por lesões cutâneas eritematosas e pruriginosas em todo o corpo que causam forte impacto na qualidade de vida dos pacientes (Dalgard et al., 2015). Sobre o ponto de vista epidemiológico, a DA é uma doença que acomete principalmente crianças (20%) e 3% dos adultos (Kim et al., 2014; Nutten, 2015). Além disso, pacientes com DA têm tendência hereditária à secreção excessiva de anticorpos (mais especificamente imunoglobulina E (IgE)) a estímulos variados, como alérgenos, estresse emocional, variações de temperatura e umidade, infecções bacterianas da pele, alimentos ou tecidos, entre outros (Amaral et al., 2012). Durante o curso da DA ocorrem disfunções da barreira epidérmica e imunológica. A disfunção da barreira é inata (particularmente em queratinócitos e células de Langerhans), com ativação de linfócitos T helper 2 (Th2). Na fase aguda da DA, os antígenos ativam as células de Langerhans (apresentadoras de antígenos), começando como uma resposta predominante de linfócitos Th2 (Peng e Novak, 2015). Além disso, as lesões cutâneas da DA são caracterizadas pela superexpressão de moléculas pró-inflamatórias tipo 2, como a interleucina (IL)-4, IL-5 (responsáveis por promover a migração de eosinófilos) e IL-13 (indutora de crescimento celular) (Heratizadeh e Werfel, 2016). Além disso, estudos demonstram que a IL-18 também está envolvida na fisiopatologia da DA, aumentando o recrutamento de eosinófilos para as vias aéreas e consequentemente expressando níveis aumentados de IL-4, IL-13 e histamina através de basófilos e mastócitos (Kumano et al., 1999; Yoshimoto et al., 2000). Na fase crônica, ocorre interação entre as células de Langerhans e macrófagos, com liberação de IL-1, que estimula linfócitos Th2 a produzirem mais IL-4, IL13, IL-5 e fator liberador de histamina (Weidinger, 2006). Além disto, em relação à etiologia da doença acredita-se que há também uma associação da DA com uma alteração genética (Palmer et al., 2006). A descoberta da associação entre mutações do gene da filagrina (FLG) e a DA lançou uma nova luz sobre os mecanismos etiopatogênicos da doença (Palmer et al., 2006). A FLG é uma proteína responsável pela formação da camada córnea, que constitui a primeira barreira de</p>		

## PLANO DE TRABALHO

proteção da pele, importante para que substâncias e microrganismos não penetrem a pele, além de impedir a perda de fluidos vitais, sendo formada e continuamente regenerada por queratinócitos, durante o processo de queratinização (Candi et al., 2005). Muitos pacientes portadores da DA apresentam defeitos na barreira cutânea, o que pode facilitar a penetração de alérgenos, micro-organismos e substâncias irritantes, que por sua vez estimulam a resposta imune na direção de um perfil Th2. O suporte para esta teoria vem da descoberta da associação da DA com mutações no gene da FLG, proteína essencial para a formação e manutenção da integridade da barreira cutânea (Irvine et al., 2011). Frente ao que foi exposto, um dos problemas mais significativos em pacientes com DA é a coceira excessiva, uma vez que esta condição crônica provoca um agravamento do paciente com esta doença (Hashimoto et al., 2011). Uma das estratégias terapêuticas mais eficazes para melhorar a qualidade de vida dos pacientes com DA consiste em tratamentos capazes de aliviar a coceira associada ao prurido, mas infelizmente, devido às condições crônicas da coceira apresentarem etiologias muito diferentes, a maioria dos tratamentos tem resultados ruins e são acompanhadas de efeitos colaterais (Steinhoff et al., 2011). Por muito tempo, os corticosteroides tópicos, como a hidrocortisona, foram considerados a base dos tratamentos farmacológicos para DA, mas para muitos pacientes com esta doença nas fases moderada a grave, a eficácia dos tratamentos tópicos é limitada e a aplicação a longo prazo destes acarreta em efeitos colaterais (Ring et al., 2012). Além disto, as drogas imunossupressoras sistêmicas para DA são geralmente mais eficazes que os tratamentos tópicos, porém têm um potencial substancial para efeitos tóxicos mais graves (Ring et al., 2012; Sidbury et al., 2014; Roekevisch et al., 2014). Assim, o tratamento, na melhor das hipóteses, consegue controlar os sintomas em vez de curar. Desta forma, existe uma grande necessidade de desenvolver um tratamento e novas estratégias eficazes para a DA. A busca por novos agentes que possam ser efetivos na DA se intensificou nos últimos anos. De fato, a síntese e a triagem biológica de compostos derivados de selênio podem ser consideradas uma área de pesquisa relevante, sendo que a síntese desses já revelou substâncias com grande potencial farmacológico, tais como: antioxidante, antinociceptivo e anti-inflamatório (Pinz et al., 2016; Vogt et al., 2018), ansiolítico (Reis et al., 2017), proteção contra o comprometimento da memória (Da Silva et al., 2017), redução das lesões cutâneas em modelo de DA (Voss et al., 2018), entre outros. Com base nestas considerações, este estudo é motivado pelos seguintes fatores: i) impacto da DA sobre a qualidade de vida do portador desta doença; ii) aumento das estimativas de incidência de DA em crianças e adultos; iii) limitação no uso dos tratamentos já existentes; iv) necessidade da busca por um novo tratamento capaz de tratar a doença e não só os sintomas; v) potencial farmacológico de compostos de selênio; e vi) a necessidade de estudos que avaliem a DA em relação aos seus fatores genéticos, imunológicos e disfunção na barreira epidérmica.

A ação "AVALIAÇÃO OS EFEITOS DA NANOCELULOSE ATIVADA DE PANOMATRIX NA PELE SAUDÁVEL E DANIFICADA DE CAMUNDOGOS: ESTUDOS PRÉ-CLÍNICOS" justifica-se pela relevância destacada acima, dada a necessidade da busca por tratamentos mais eficazes para lesões de pele, como a dermatite atópica. O estudo irá abranger estudantes de graduação e pós-graduação da UFPel, o que irá contribuir para a formação qualificada destes na área do projeto. Por meio do estudo será possível a geração de conhecimento científico e inovador que serão disseminados por meio de publicações em periódicos internacionais. Ainda, o projeto permitirá a integração da Universidade com uma empresa estrangeira, o que abrirá novas oportunidades de inovação.

### **Resultados Esperados** (descrever sucintamente)

Tendo em vista o design experimental delineado, espera-se melhor elucidar o envolvimento de marcadores oxidativos e inflamatórios na dermatite atópica e comorbidades associadas, tendo em vista a relação entre os processos inflamatórios cutâneos e o impacto a nível central. Ainda, pretende-se identificar uma nova abordagem terapêutica para o tratamento desta condição, explorando o preparo de dispositivos sólido e semissólido de base nanotecnológica a ser aplicado por uma via de administração estratégica para a condição, primando pela inovação científica e tecnológica. Com o desenvolvimento desta proposta almeja-se envolver alunos de iniciação científica e pós-graduação, gerando trabalhos de conclusão de curso, dissertações e teses relacionadas com o tema. Pretende-se também realizar o depósito de patentes e publicar os resultados obtidos em periódicos científicos de abrangência internacional.

A presente proposta tem como prospecção continuar aumentando a qualidade dos artigos publicados, contribuir para a formação de recursos humanos de qualidade, aperfeiçoar a qualificação de jovens doutores por meio da atuação na pesquisa em Bioquímica e Bioprospecção, com ênfase em nanociência, desenvolver uma nova estratégia terapêutica e consolidar as parcerias estabelecidas com pesquisadores nacionais e internacionais, bem como com a indústria farmacêutica. Ainda, espera-se que a pesquisa a ser realizada contribua para melhorar a qualidade de vida dos pacientes acometidos pela dermatite atópica e comorbidades e motive jovens cientistas a continuarem preocupando-se com questões científicas e sociais.

## PLANO DE TRABALHO

## 3 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

N° Ordem		Atividades	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)
Ação	Etapa	Detalhamento	Unidade	Quantidade	Início	Término	
1	-	<i>Avaliação os efeitos da nanocelulose ativada de panomatrix na pele saudável e danificada de camundogos: estudos pré-clínicos</i>	Avaliação farmacológica	1	julho/2024	julho/2028	-
1	1.1	<i>Avaliação farmacológica dos materiais em modelos pré-clínicos de lesões na pele</i>	Avaliação farmacológica	3	julho /2024	maio/2028	-
1	1.2	<i>Análises Bioquímicas</i>	Ensaio Bioquímicos	10	julho /2024	julho/2028	-
1	1.3	Visitas técnicas e científicas – PanoMatrix X UFPel (EUA x Brasil)	Visitas	2	agosto/2024	julho /2028	-
1	1.4	Reuniões para discussão de resultados	Reuniões	9	julho /2024	julho /2028	-
1	1.5	Produção de artigos científicos/patentes	Artigo/patente	2	julho /2024	julho/2028	-
1	1.6	Formação de recursos humanos	Titulação	2	julho /2024	julho /2028	-
<b>Total</b>							

## PLANO DE TRABALHO

### 4 - PLANO DE APLICAÇÃO ( R\$ 1,00 )

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

### 5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

Não se aplica

### 6 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Pelotas, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a formalização deste acordo, na forma deste plano de trabalho.

Columbus, OH USA 07/18/2024

Local e Data

Signed by:

*Jeffrey R Spitzner*

190B9E71D2D64B3...  
Participe

### 7 - APROVAÇÃO UNIVERSIDADE

Na qualidade de representante legal da UNIVERSIDADE, aprovo este Plano de Trabalho.

Pelotas, BRA 07.19.2024

Local e Data

Assinado por:

*Isabela Fernandes Andrade*

7DA7683FE1444BF...  
Reitor

## PLANO DE TRABALHO

## ANEXO I - DETALHAMENTO DAS DESPESAS

Não haverá desembolso de recursos oriundos do Governo Federal.

## ANEXO II - EQUIPE TÉCNICA

Equipe Técnica									
Nome	Instituição (vínculo)	Matrícula SIAPE ou CPF	Função no projeto	Carga Horária Semanal	Forma de Remuneração (bolsa ou pagamento P. Física) Observar carga horária e valores máximos permitidos, conforme estabelecido na Resolução CONSUN 02/2015				*Metas / Atividades
					Valor hora (R\$)	Valor Total (R\$)	Periodicidade (mensal ou pagamento integral)	Duração (meses)	
Ethel Antunes Wilhelm	UFPEL docente	1946393 (SIAPE)	coordenadora	1	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Coordenar, participar e supervisionar as atividades do projeto.
André Ricardo Fajardo	UFPEL docente	2110831 (SIAPE)	Coordenador adjunto	1	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Coordenar, participar e supervisionar as atividades do projeto.
Ana Paula Bonato Wille	UFPEL Discente	05658626935 (CPF)	Colaboradora - Aluna de pós-graduação	5	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Executar as atividades do projeto
Jeffrey R. Spitzner	Panomatrix & CEO Founder	Não se aplica (estrangeiro)	Colaborador	1	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Fornecer os materiais para testes farmacológicos e supervisionar o acordo de cooperação.
Vanessa Macedo Esteves da Rocha	UFPEL Discente	03578387002 (CPF)	Colaboradora - Aluna de pós-graduação	5	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Executar as atividades do projeto

**Obs.: É obrigatório identificar quais participantes são ocupantes de cargos públicos, bem como observar toda a legislação específica quanto à concessão de bolsas ou qualquer vantagem pecuniária a servidor.**